



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 2141/2017

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE GUILLAIN-BARRÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto, deverão promover campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

Art. 2º - As Secretarias citadas no Artigo 1º deverão promover, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as conseqüências da Síndrome de Guillain-Barré, bem como os meios necessários para prevenir a contaminação e proliferação da referida doença.

Art. 3º - As ações de divulgação deverão ocorrer nos locais indicados a partir de trabalho de pesquisa de campo realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Vereadora Fabíola Melo de Carvalho.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br